



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo 169/2023

Pedido de Conversão de penalidades

Requerente: Diego Brandão da Cunha (treinador do São Cristóvão FR)

Despacho

Trata-se de pedido de conversão de penalidade disciplinar, com espeque no art. 172, parágrafo 1º do CBJD, requerida por **DIEGO BRANDÃO DA CUNHA**.

O treinador foi apenado com a suspensão de 04 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD pela 5ª comissão disciplinar do TJD/RJ.

Informa a defesa que já ocorreu o trânsito em julgado da decisão e que o treinador já cumpriu a metade da penalidade aplicada, pois não atuou nas partidas que ocorreram nos dias 25/05/2023 e 07/07/2023.

Após detida análise dos autos e das provas carreadas e, considerando o cumprimento da metade da penalidade aplicada e de não poder mais cumprir a penalidade na competição que deu azo infração, atenta ao Direito que assiste ao treinador de ter a pena convertida por disposição legal, **DEFIRO O PEDIDO, DETERMINANDO COMO MEDIDA ALTERNATIVA A CONVERSÃO DA PENA DE DUAS PARTIDAS DE SUSPENSÃO EM PAGAMENTO DE CESTAS BÁSICAS.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

No caso em tela, se vislumbra os requisitos aptos à concessão da conversão sendo mais adequado como medida pedagógica a ser aplicada por este Tribunal a conversão da penalidade de suspensão em partidas por cestas básicas, em acato à tese defensiva em seu pedido alternativo.

Nesse diapasão, se afigura razoável e proporcional **a conversão em 20 (VINTE) cestas básicas para extinção da punibilidade das duas partidas que restam a cumprir.**

O prazo de cumprimento desta decisão é de 10 dias contados da data da publicação e as cestas deverão ser entregues na sede do TJD/RJ.

Comunique-se à Douta Procuradoria.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023.

RENATA MANSUR FERNANDES BACELAR
PRESIDENTE DO TJD/RJ